



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3.340, de 02 de fevereiro de 2007

Concede ampliação de carga horária ao Profissional da Saúde Dr Carlos Alberto Macleod Benitez - CRM 15521/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no Decreto nº 3.330 de 29/01/2007; no art. 9º e 89 da Lei Complementar 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos) e na Lei Municipal nº 1847 de 27/03/2006 e,

Considerando o disposto na alínea "c" do Inciso XVI do art. 37 da CF/88 – EC 34 de 13/12/2001 e,

Considerando o disposto no Ofício Interno nº 01/2007 de 02/02/2007 da Direção da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando ampliação da carga horária dos médicos da família de 4:00 para 8:00 horas diárias, tendo em vista a necessidade de colocar profissionais da saúde, para compor as Equipes do Programa Estratégia Saúde da Família (PSF), com carga horária diária de 8:00 horas conforme preconiza o programa – PSF e,

Considerando o acordo entre as partes, Município e Funcionário, estabelecendo a ampliação da carga horária, enquanto integrantes de Equipe do Programa Saúde da Família, **DECRETA**

Art. 1º – Fica concedida ampliação da carga horária em mais 20(vinte) horas semanais ao Funcionário Municipal ocupante do Cargo Público de Médico da Família, **CARLOS ALBERTO MACLEOD BENITEZ – CRM 15.521/PR**, a partir de **1º(primeiro) de fevereiro de 2007**.

§ 1º - Enquanto perdurar a ampliação das horas de trabalho nos termos do *caput* deste artigo, o Funcionário perceberá mais um valor, igual ao seu vencimento mensal, pela denominação: ampliação da carga horária.

§ 2º - A jornada de trabalho referente à ampliação da carga horária será exercida no horário das 13:00 as 17:00 horas de segunda a sexta-feira, junto ao Programa Estratégia Saúde da Família – PSF, na área de abrangência de Caçador em Coronel Vivida – PR.

§ 3º - O disposto neste Decreto decorre do vínculo laboral que mantém o Município com este funcionário, observado o disposto na alínea "c" do Inciso XVI do art. 37 da CF/88 (EC 34 de 13/12/2001).

§ 4º - A ampliação da carga horária, nos termos deste Decreto, não gerará estabilidade no Serviço Público Municipal.

§ 5º - A ampliação da carga horária estabelecida neste perdurará enquanto o Funcionário laborar junto ao Programa Estratégia Saúde da Família.

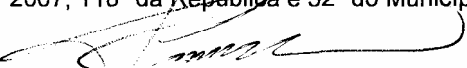
Art. 2º - Fica concedido adicional de deslocamento para interior equivalente a 10%(dez por cento) calculada sobre o valor do vencimento mensal e da ampliação da carga horária, a partir de 01/02/2007.

Parágrafo único – O adicional concedido nos termos do *caput* deste artigo perdurará enquanto deslocar-se, da zona urbana para a rural, para prestar serviços de assistência médica, conforme disposto no art. 89 do Estatuto do Funcionário.

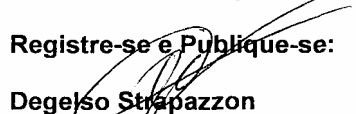
Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de fevereiro de 2007, 118º da República e 52º do Município.


PEDRO MEZZOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Degelso Strapazon
Assessor de Planejamento das Secretarias de
Administração e Fazenda